PREGÃO PRESENCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
02/2020

Processo nº 261/2020
Pregão Presencial nº 02/2020
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Edital de Pregão Presencial para a aquisição de equipamentos de academias ao ar livre a serem instalados nas localidades da Linha Bonita e Ribeirão, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia 23 do mês de Março do ano de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 103/2020 de 02/03/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de equipamentos para academias ao ar livre a serem instalados nas localidades da Linha Bonita e Ribeirão, de acordo com os CONTRATOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELA SEL (SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER) Nº 029/2019 e SEDACTEL (SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER) Nº 128/2018 conforme identificado neste Edital.

Este processo de licitação prevê a participação de quaisquer interessados do ramo pertinente, e será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.612 de 01 de abril de 2015, que institui a modalidade Pregão no Município de São João do Polêsine, Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, sendo realizada a licitação na

modalidade de PREGÃO – forma PRESENCIAL, do tipo de MENOR PREÇO, aquisição POR LOTE, conforme descrito no Termo de Referência.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO"	
DIA:	23 de Março de 2020.
HORÁRIO:	9:00 às 9:30 horas - horário de Brasília - Credenciamento das empresas interessadas.
	9:30 horas (horário de Brasília) – Abertura da Sessão Pública.
LOCAL:	Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

1- DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para academias ao ar livre a serem instalados nas localidades da Linha Bonita e Ribeirão (**Conforme termo de referência**), a fim de estimular as atividades físicas da comunidade, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;

1.2 – Será admitida, **exclusivamente**, a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Artigo 36 da Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, também em conformidade com o Artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, e posteriores alterações, desde que atendidas todas as condições expostas neste Edital de Licitação.

1.3 – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório. No caso de desconformidade com a numeração, o item será anulado.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante - além de atender ao disposto no item 7. deste edital - deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos; lacrados; não transparentes; identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02 com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS **EDITAL Nº 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** **PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE -RS **EDITAL Nº 02/2020 - PREGÃO PRESENCIAL** **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO** **PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)**

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada através da apresentação de **documento de identidade** ou documento equivalente.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;

a.1.1) A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para prática de todos os atos inerentes ao certame;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II.**

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5 - As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador/técnico, de que se**

enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO VII, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador/técnico, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme ANEXO VII.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para **Credenciamento,** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.2.1 Encerrado o credenciamento das licitantes presentes, o pregoeiro **poderá** dar andamento na sessão pública, respeitando-se o prazo referido no item acima.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa do bem ofertado, fabricante/

marca, preço unitário em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

a.1) No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, montagem ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) A documentação constante no **ITEM 4 (Da Qualificação técnica)** do **ANEXO I (Termo de referência)** deverá estar no **ENVELOPE 01 – Proposta de preço.**

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1 – Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra "b" do item 5, será considerado como aceito o especificado anteriormente.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta apresentará nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. Como critérios de desempate serão adotados os seguintes, pela ordem:

6.6.1.1 Se o empate se configurar somente entre empresas não classificadas como **ME** ou **EPP,** será realizado sorteio no ato.

6.6.1.2 Se o empate se configurar entre empresas não classificadas como **ME** ou **EPP** e empresas classificadas como **ME** e **EPP**, a estas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e itens 6.13 e 6.14, subitem 6.14.1, 6.14.2 e 6.14.3 deste edital.

6.6.1.3 Ocorrendo empate entre empresas classificadas como ME ou EPP, será realizado sorteio entre elas, no ato.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item**,

desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o "empate ficto" previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. Ocorrendo o "empate ficto", proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.14.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) Propostas com valor superior ao valor de referência, que contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

6.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.20. Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora deverá atualizar seus valores e entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

7 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) *P*rova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

e) Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.1 - Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **ANEXO V**;

OBS: A equipe de apoio fará prova da declaração de inidoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria CGU nº 516/2010, no ato de Habilitação.

7.2.2 Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO IV**;

7.2.3 Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme **ANEXO VI**.

7.3. Os documentos constantes dos itens 7.1, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.4. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **item 7.1**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.2. O benefício de que trata o item **7.4** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **7.4**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.5. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço por lote** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente**.**

9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão e no caso de Licitante, o prazo será até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes da habilitação. Decairá do direito de impugnar, nos termos do Edital, o Licitante que não fizer dentro do prazo estipulado.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e

julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 1.612 de 01.04.2015, devendo dar entrada no Setor de Protocolo deste Município, dirigindo-o ao (à) Pregoeiro (a) e conter o número do Processo Interno.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não far-se-á necessário o adiamento da abertura da sessão.

9.1.2.2. A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Município.

9.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3. Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Município, observado o disciplinamento do item 9.3.

9.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Administração/ Licitações e Contratos deste Município.

9.9. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a

decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração, convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11- DA ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 – A entrega será efetuada pela empresa vencedora, obedecendo o **item 15.2** deste edital, **em até 20 (vinte) dias** após a assinatura do contrato, sem ônus de frete, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora.

11.2 – Os equipamentos deverão ser entregues montados, junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631 – São João do Polêsine/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

11.3 – A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, se necessário, a fim de prestar informações acerca dos equipamentos e suas funcionalidades, para o bom funcionamento dos equipamentos.

11.4 – Os equipamentos deverão ter prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, estando sujeitos à troca, se necessário e constado defeito em peças, sem qualquer ônus para o município.

11.5 – Durante a garantia dos equipamentos, a contratada deverá arcar com todos os custos alusivos, incluindo peças, mão-de-obra, deslocamentos dos mecânicos e eventuais tributos que venham a incidir sobre estes serviços, sendo que o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do fiscal do contrato.

11.6 – A contratada deverá dispor de peças para reposição dos equipamentos, caso seja necessário, em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da solicitação de fornecimento.

12 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - O recebimento do referido bem será efetuado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, na forma prevista nas Letras "a" e "b" do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2 - Deverão ser entregues montados, em perfeito estado de conservação e adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação e sua segurança durante o transporte. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

12.3 - A fiscalização e o recebimento dos equipamentos entregues terão como responsável o servidor designado pela secretaria disposta no item **12.1**, Tiago Dotto Ferreira, Matrícula nº 8869/1,

12.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, em especial:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **1.035 – 4.4.90.52** – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento do bem solicitado será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias corridos após sua entrega e apresentação da Nota Fiscal**, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

15.2 Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, no **campo "Observações"** a seguinte indicação: "Processo Licitatório nº 261/2020 – Pregão Presencial nº 02/2020 – CONTRATO DE CONVÊNIO SEL (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER) Nº 029/2019 e/ ou CONTRATO DE CONVÊNIO SEDACTEL (SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER) Nº 128/2019, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../2020, bem como os DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE VENCEDOR".

16 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 - Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

17 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 - A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

18.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

18.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

18.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.10. Caso a contratação seja efetuada no período pré – eleitoral, a CONTRATADA declara estar ciente de que a autorização de início de execução do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a ser realizado no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9.504/97.

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

18.12. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO IV – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

ANEXO V – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO IX – Minuta de Contrato.

São João do Polêsine, 08 de Março de 2020.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/_____ _____ Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição equipamentos para academias ao ar livre a serem instalados nas localidades da Linha Bonita e Ribeirão, em atendimento aos CONTRATOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELA SEL (SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER) Nº 029/2019 e SEDACTEL (SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER), Nº 128/2018, celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o município de SÃO JOÃO DO POLÊSINE, através da "Lei Pelé – Apoio aos Municípios".

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos equipamentos faz-se necessária pelo fato das localidades de Ribeirão e Linha Bonita estarem localizadas no interior do município e dispor de muitas pessoas de baixo poder aquisitivo e de idosos, proporcionando uma maior frequência de atividades físicas e consequentemente uma melhor qualidade de vida.

3. DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 LOTE 01 – Equipamentos para academia ao ar livre – Linha Bonita:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R$)
01	01		**MULTI EXERCÍCIOS – 6 FUNÇÕES:** Aparelho multi exercício que oferece 6 funções de exercícios; FUNÇÕES: Flexor de Pernas; Extensor de Pernas; Supino reto Sentado; Supino inclinado Sentado; Rotação Vertical Individual; Puxada Alta. O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2"1/2 x 2 mm; 3/4 x 1,50; 2" x 2 mm; 1"1/2 x 3 mm; 1" x 1,50mm; 1"1/2 x 1,50mm; oblongo de no mínimo 20 x 50 x 1,50 mm, Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura pó eletrostática, batente de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento	R$ 3.337,53

			(chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Dimensões aproximadas: Altura: 2,00 m Frente: 1,100 m Lateral: 2,00 m Garantia mínima 01 ano.	
02	01		**ESQUI DUPLO:** Equipamento que aumenta a flexibilidade dos membros inferiores, quadris, membros superiores e melhora a função cardiorrespiratória. Simulador de Esqui fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2”1/2 x 2 mm, 1” x 2,00 mm; 1”1/2 x 2,00 mm; metalão de no mínimo 30 x 50 x 1,50 mm, sapata antiderrapante em chapa 14 e sem quinas permitindo total segurança ao usuário, utilizar pinos usinados maciços, cubos rolamentado (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, arruela de acabamento cônica injetada em poliacetal, batentes de impacto de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout) mínimo 3/8 x 2 1/2, cortes a laser, tampão de acabamento vedação em plástico injetado arredondado, permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à áreas climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente**;** Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Dimensão aproximada: C=1,20 m x L=1,10 m x H=1,35 m. Garantia mínima 01 ano.	R$ 2.396,90
03	01		**JOGOS DE BARRA:** Equipamento que aumenta a resistência e fortalece os	R$ 1.827,00

			membros superiores e tronco. Fabricado com tubos de aço carbono diâmetro mínimo de 1" e 3 ½", espessura mínima do aço de 2mm, processo em solda MIG, porcas e parafusos antioxidantes, pintura eletrostática à pó de alta resistência ao intemperismo; Jogo de barras em 2 níveis de altura, mais espaldar; Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.	
04	01		**REMADA DUPLO:** Equipamento que aumenta a resistência muscular e fortalece as costas e ombros. Simulador de remo para 02 (dois) usuários, simultaneamente; Fabricado com tubo de aço carbono de no mínimo 2¹/² x 2,00; 2" x 2 mm; 1"¹/² x 2,00 mm, assento em chapa 14 sem quinas permitindo total segurança ao usuário, manoplas anatômicas emborrachada frisadas antiderrapante de no mínimo 2"; manoplas de pegada anatômicas emborrachada de no mínimo 1 ¹/²; cubos rolamentados (rolamentos duplos), pintura em pó eletrostática, batentes impacto de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout), cortes a laser, tampão de acabamento e vedação em plástico injetado e arredondado impedindo penetração de água, permitindo portanto que os aparelhos possam ser instalados em área fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.	R$ 1.486,97
05	01		**BICICLETA DUPLO:** Simulador de bicicleta/cadeira bike para 02 (dois) usuários, simultaneamente; fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2mm; 2" x 3mm. Chapas de' aço carbono com no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2mm	R$ 1.621,89

			para banco e encosto com dimensões aproximadas de 335 mm x 315 mm com bordas arredondadas, pinos maciços, cubos rolamentados (rolamentos duplos) com proteção, solda MIG, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½'. Parafusos e porcas de fixação zincadas, pintura especial para ambientes externos, pisante anatômico e antiderrapante, pegadas emborrachadas, banco anatômico. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.	
06	01		**SUPINO – ESPECIAIS:** Aparelho que trabalha de forma completa a musculatura do peitoral. O aparelho também aciona indiretamente as costas e braços exercitando a musculatura desta região. Equipamento supino para cadeirante portador de necessidades especiais; Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2".½" x 2,0mm; 1".½" x 1,50mm; Barra chata de no mínimo 3/16" x 1".¼". Chapas de aço carbono de no mínimo ¼" ; 3/16" de espessura. , batentes redondos de borracha (53mm x 34mm), Chumbador parabout de no mínimo 3/8", solda MIG, extremidades superiores, inferiores e móveis blindados, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos; com pintura externa resistente ao intemperismo. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.	R$ 717,23
07	01		**ROTAÇÃO VERTICAL – ESPECIAIS:** Equipamento que fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Equipamento com dois volantes verticais para cadeirante portador de necessidades especiais; Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3".½" x 2,0mm; 2" x 2,0mm; 1" x	R$ 750,00

			1,50mm; ¾” x 1,20mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16”; 1/8” de espessura, pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos), solda MIG, Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16”, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8” x 1.¼” e arruela zincada de no mínimo 5/8”, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8’, com extremidades superiores, inferiores e móveis blindados, tornando-o insensível a penetração de água; com pintura externa resistente ao intemperismo. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.	
08	01		**PLACA ORIENTATIVA** – placa com informação quanto ao uso do equipamento, com descrição ou imagem ilustrativa do modo de utilização dos aparelhos, do alongamento adequado a ser realizado antes e depois dos exercícios. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1.020, 2” x 2mm, chapa 1,0m x 2,0m x 1,5mm. Pintura epóxi eletrostática, solda mig, orifícios para fixação do equipamento. Moldura tubular sem quinas. Garantia mínima 01 ano.	R$ 1.314,59
Valor Total do Lote 01				**13.452,11**

3.2 LOTE 02 – Equipamentos para academia ao ar livre – Ribeirão:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA (R$)
01	01		**PUXADOR DE COSTAS COM PEITORAL:** Equipamento que fortalece a musculatura do peito, costas e braço. Fabricado em tubo e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões mínimas de 2” ½, 2”, 1” ½, 1” e 3/16, com espessuras	R$ 2.581,90

			mínimas de 2,00 mm; rolamentos duplos, orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas com chapa 14, tornando insensível a penetração de água; eixos maciços e usinados para rolamentos duplos, parafusos em aço zincado, fixação com chumbadores parabout, pintura com tratamento especial para ambiente externo, resistente ao intemperismo; solda MIG. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.	
02	01		**MULTI EXERCÍCIOS – 6 FUNÇÕES:** Aparelho multi exercício que oferece 6 funções de exercícios; FUNÇÕES: Flexor de Pernas; Extensor de Pernas; Supino reto Sentado; Supino inclinado Sentado; Rotação Vertical Individual; Puxada Alta. O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2”1/2 x 2 mm; 3/4 x 1,50; 2” x 2 mm; 1”1/2 x 3 mm; 1” x 1,50mm; 1”1/2 x 1,50mm; oblongo de no mínimo 20 x 50 x 1,50 mm, Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura pó eletrostática, batente de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Dimensões aproximadas: Altura: 2,00 m Frente: 1,100 m Lateral: 2,00 m Garantia mínima 01 ano.	R$ 3.337,53
03	01		**ESQUI DUPLO:** Equipamento que aumenta a flexibilidade dos membros inferiores, quadris, membros superiores e melhora a função cardiorrespiratória. Simulador de Esqui fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2”1/2 x 2 mm, 1”	R$ 2.396,90

			x 2,00 mm; 1”1/2 x 2,00 mm; metalão de no mínimo 30 x 50 x 1,50 mm, sapata antiderrapante em chapa 14 e sem quinas permitindo total segurança ao usuário, utilizar pinos usinados maciços, cubos rolamentado (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, arruela de acabamento cônica injetada em poliacetal, batentes de impacto de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout) mínimo 3/8 x 2 1/2, cortes a laser, tampão de acabamento vedação em plástico injetado arredondado, permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à áreas climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente**;** Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Dimensão aproximada: C=1,20 m x L=1,10 m x H=1,35 m. Garantia mínima 01 ano.	
04	01		**ROTAÇÃO DUPLA INCLINADA COM ROTAÇÃO VERTICAL:** Equipamento que melhora a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros e promove aquecimento dos membros superiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1"1/2 x 1,50 mm; 3" 1/2 x 4 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda MIG, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 e com parafuso de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina; tampão de metal arredondado, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 3 (três) usuários simultaneamente. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul	R$ 1.190,00

			Garantia mínima 01 ano.	
05	01		**JOGOS DE BARRA:** Equipamento que aumenta a resistência e fortalece os membros superiores e tronco. Fabricado com tubos de aço carbono diâmetro mínimo de 1" e 3 ½", espessura mínima do aço de 2mm, processo em solda MIG, porcas e parafusos antioxidantes, pintura eletrostática à pó de alta resistência ao intemperismo; Jogo de barras em 2 níveis de altura, mais espaldar; Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.	R$ 1.827,00
06	01		**REMADA DUPLO:** Equipamento que aumenta a resistência muscular e fortalece as costas e ombros. Simulador de remo para 02 (dois) usuários, simultaneamente; Fabricado com tubo de aço carbono de no mínimo 2¹/² x 2,00; 2" x 2 mm; 1"¹/² x 2,00 mm, assento em chapa 14 sem quinas permitindo total segurança ao usuário, manoplas anatômicas emborrachada frisadas antiderrapante de no mínimo 2"; manoplas de pegada anatômicas emborrachada de no mínimo 1 ¹/²; cubos rolamentados (rolamentos duplos), pintura em pó eletrostática, batentes impacto de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout), cortes a laser, tampão de acabamento e vedação em plástico injetado e arredondado impedindo penetração de água, permitindo portanto que os aparelhos possam ser instalados em área fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.	R$ 1.486,97
07	01		**CAMINHADA DUPLO:** Equipamento que aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve coordenação motora. O aparelho é fabricado com tubos de aço	R$ 1.576,35

			carbono de no mínimo 2”1/2 x 2 mm; 2” x 2 mm; 1”1/2 x 2,00 mm, sapata antiderrapante de chapa 14 sem quinas, permitindo total segurança ao usuário, pinos maciços, cubos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, solda MIG, arruela preta de acabamento cônica injetada em poliacetal, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout), mínimo de 3/8 x 2 1/2, cortes a laser, tampão de acabamento plástico injetado arredondado de vedação impedindo penetração de água, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Dimensões aproximadas: 1,25 x 1,60 x 0,95 m Garantia mínima 01 ano.	
08	01		**BICICLETA DUPLO:** Simulador de bicicleta/cadeira bike para 02 (dois) usuários, simultaneamente; fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2” ½ x 2mm; 2” x 3mm. Chapas de’ aço carbono com no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2mm para banco e encosto com dimensões aproximadas de 335 mm x 315 mm com bordas arredondadas, pinos maciços, cubos rolamentados (rolamentos duplos) com proteção, solda MIG, chumbador parabout de no mínimo 3/8’ x 2 ½’. Parafusos e porcas de fixação zincadas, pintura especial para ambientes externos, pisante anatômico e antiderrapante, pegadas emborrachadas, banco anatômico. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.	R$ 1.621,89
09	01		**SUPINO – ESPECIAIS:** Aparelho que trabalha de forma completa a musculatura do	R$ 717,23

			peitoral. O aparelho também aciona indiretamente as costas e braços exercitando a musculatura desta região. Equipamento supino para cadeirante portador de necessidades especiais; Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2”.½” x 2,0mm; 1”.½” x 1,50mm; Barra chata de no mínimo 3/16” x 1”.¼”. Chapas de aço carbono de no mínimo ¼” ; 3/16” de espessura. , batentes redondos de borracha (53mm x 34mm), Chumbador parabout de no mínimo 3/8”, solda MIG, extremidades superiores, inferiores e móveis blindados, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos; com pintura externa resistente ao intemperismo. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.	
10	01		**ROTAÇÃO VERTICAL – ESPECIAIS:** Equipamento que fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Equipamento com dois volantes verticais para cadeirante portador de necessidades especiais; Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3”.½” x 2,0mm; 2” x 2,0mm; 1” x 1,50mm; ¾” x 1,20mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16”; 1/8” de espessura, pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos), solda MIG, Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16”, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8” x 1.¼” e arruela zincada de no mínimo 5/8”, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8’, com extremidades superiores, inferiores e móveis blindados, tornando-o insensível a penetração de água; com pintura externa resistente ao intemperismo. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.	R$ 750,00

11	01		**PLACA ORIENTATIVA** – placa com informação quanto ao uso do equipamento, com descrição ou imagem ilustrativa do modo de utilização dos aparelhos, do alongamento adequado a ser realizado antes e depois dos exercícios. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2mm, chapa 1,0m x 2,0m x 1,5mm. Pintura epóxi eletrostática, solda mig, orifícios para fixação do equipamento. Moldura tubular sem quinas. Garantia mínima 01 ano.	R$ 1.314,59
Valor Total do Lote 02				**18.800,36**

3.3 A Prefeitura Municipal executará as bases de concreto para fixação dos equipamentos e a instalação dos mesmos, conforme Memorial Descritivo em anexo.

4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Deverá ser apresentado, junto com a proposta financeira (**Envelope 01**), o **Catálogo ou Folheto Técnico** do modelo ofertado, inclusive com as **Garantias** (item 6 deste anexo).

4.2 Comprovação de que possui empresa credenciada pelo fabricante do equipamento ofertado para prestar assistência técnica de manutenção, assim como fornecer peças de reposição. Caso a empresa licitante não for concessionária da marca, deverá apresentar empresa credenciada para Assistência Técnica, que executará os referidos serviço;

4.3 Comprovação através da apresentação de no mínimo um (01) **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com a devida Nota Fiscal** do produto (cópia), de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado; a Nota Fiscal deve ser referente a entrega realizada nos últimos 365 dias, a contar da publicação deste edital;

4.4 Laudo de ergonomia e biomecânica dos equipamentos assinado - com reconhecimento de firma em cartório competente - por profissionais da Educação

Física e Fisioterapia devidamente credenciados nos respectivos conselhos de classe, acompanhado das respectivas carteiras de identidade profissional;

4.5 Comprovar o vínculo com Profissional de Educação Física e Engenheiro Mecânico, indicados como responsáveis técnicos, na data prevista para entrega da proposta, podendo ser através do contrato social, cópia autenticada em cartório competente das páginas da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social pertinentes ao registro do funcionário, ou, contrato de prestação de serviço autônomo com firmas das partes reconhecidas por cartório competente;

5. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A entrega do bem deverá ser efetuada **em até 20 (vinte) dias** após a assinatura do contrato, sem ônus de frete, sendo a descarga da mercadoria por conta da empresa vencedora.

5.2 Os equipamentos deverão ser entregues montados, junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631 – São João do Polêsine/RS, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

5.3 A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, se necessário, a fim de prestar informações acerca dos equipamentos e suas funcionalidades, para o bom funcionamento dos equipamentos.

5.4 A aceitação dos equipamentos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

5.5 Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.6 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de entrega dos materiais.

5.7 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA MÁQUINA E SEUS EQUIPAMENTOS:

6.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da garantia mínima de 01 (um) ano, sendo incluso peças, serviços de mão de obra e deslocamento sem custo ao município, e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo, com a abrangência para assistência técnica gratuita, quando em garantia, reposição de peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais, se necessário.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **1.035 – 4.4.90.52** – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento do bem solicitado será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias corridos após sua entrega e apresentação da Nota Fiscal**, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

8.2 Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, no **campo "Observações"** a seguinte indicação: "Processo Licitatório nº 261/2020 – Pregão Presencial nº 02/2020 – CONTRATO DE CONVÊNIO SEL (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER) Nº 029/2019 e/ ou CONTRATO DE CONVÊNIO SEDACTEL (SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER) Nº 128/2019, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../2020, bem como os DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE VENCEDOR".

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____portador(a) da Cédula de Identidade nº ___e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa __ _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____,_____de _____de 2020.

Assinatura do
Representante Legal
(firma reconhecida como
pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

ANEXO III - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNP Sob o nº_____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 do município de São João do Polêsine, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local, __ de _____ de 2020.

_____

Representante legal da empresa

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____SSP/__e CPF nº ____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Local, __ de _____ de 2020.

_____

Representante legal da empresa

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.

ANEXO V - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 do Município de São João do Polêsine/RS que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de _____ de 2020.

_____

Representante legal da empresa

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO VI -DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins e para atendimento à legislação vigente, que a Empresa.....CNPJ,nº....., NÃO POSSUI, no seu quadro societário:

Servidor público da ativa;
Empregado de empresa pública;
Empregado Sociedade de Economia Mista.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, __ de _____ de 2020.

_____

Representante legal da empresa

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na ....., por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF.: ..... e CRC nº ....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) **COOPERATIVA,** com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., ... de ..... de 2020.

_____

.....
Contador(a)/Técnico(a)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ/CGC(MF) nº .....e inscrição estadual nº ..... estabelecida no (a) ....., em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020.

I - OBJETO: Aquisição equipamentos para academias ao ar livre a serem instalados nas localidades da Linha Bonita e Ribeirão, em atendimento aos CONTRATOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELA SEL (SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER) Nº 029/2019 e SEDACTEL (SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER), Nº 128/2018, celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o município de SÃO JOÃO DO POLÊSINE, através da "Lei Pelé – Apoio aos Municípios"..

II – PROPOSTA: a proposta deve ser apresentada com o valor unitário além de constar o prazo de garantia do produto.

III - O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo menor preço por item.

LOTE 01 – Equipamentos para academia ao ar livre – Linha Bonita:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01		**MULTI EXERCÍCIOS – 6 FUNÇÕES:** Aparelho multi exercício que oferece 6 funções de exercícios; FUNÇÕES: Flexor de Pernas; Extensor de Pernas; Supino reto Sentado; Supino inclinado Sentado; Rotação Vertical Individual; Puxada Alta. O			

			aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2”1/2 x 2 mm; 3/4 x 1,50; 2” x 2 mm; 1”1/2 x 3 mm; 1” x 1,50mm; 1”1/2 x 1,50mm; oblongo de no mínimo 20 x 50 x 1,50 mm, Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura pó eletrostática, batente de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Dimensões aproximadas: Altura: 2,00 m Frente: 1,100 m Lateral: 2,00 m Garantia mínima 01 ano.			
02	01		**ESQUI DUPLO:** Equipamento que aumenta a flexibilidade dos membros inferiores, quadris, membros superiores e melhora a função cardiorrespiratória. Simulador de Esqui fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2”1/2 x 2 mm, 1” x 2,00 mm; 1”1/2 x 2,00 mm;			

			metalão de no mínimo 30 x 50 x 1,50 mm, sapata antiderrapante em chapa 14 e sem quinas permitindo total segurança ao usuário, utilizar pinos usinados maciços, cubos rolamentado (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, arruela de acabamento cônica injetada em poliacetal, batentes de impacto de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout) mínimo 3/8 x 2¹/², cortes a laser, tampão de acabamento vedação em plástico injetado arredondado, permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à áreas climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente**;** Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Dimensão aproximada: C=1,20 m x L=1,10 m x H=1,35 m. Garantia mínima 01 ano.			
03	01		**JOGOS DE BARRA:** Equipamento que aumenta a resistência e fortalece os membros superiores e tronco. Fabricado com tubos de aço carbono diâmetro mínimo de 1” e 3 ½”,			

			espessura mínima do aço de 2mm, processo em solda MIG, porcas e parafusos antioxidantes, pintura eletrostática à pó de alta resistência ao intemperismo; Jogo de barras em 2 níveis de altura, mais espaldar; Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.			
04	01		**REMADA DUPLO:** Equipamento que aumenta a resistência muscular e fortalece as costas e ombros. Simulador de remo para 02 (dois) usuários, simultaneamente; Fabricado com tubo de aço carbono de no mínimo 2¹/² x 2,00; 2" x 2 mm; 1"¹/² x 2,00 mm, assento em chapa 14 sem quinas permitindo total segurança ao usuário, manoplas anatômicas emborrachada frisadas antiderrapante de no mínimo 2"; manoplas de pegada anatômicas emborrachada de no mínimo 1 ¹/²; cubos rolamentados (rolamentos duplos), pintura em pó eletrostática, batentes impacto de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout), cortes a laser, tampão de acabamento e vedação em plástico injetado e			

			arredondado impedindo penetração de água, permitindo portanto que os aparelhos possam ser instalados em área fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.			
05	01		**BICICLETA DUPLO:** Simulador de bicicleta/cadeira bike para 02 (dois) usuários, simultaneamente; fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2” ½ x 2mm; 2” x 3mm. Chapas de’ aço carbono com no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2mm para banco e encosto com dimensões aproximadas de 335 mm x 315 mm com bordas arredondadas, pinos maciços, cubos rolamentados (rolamentos duplos) com proteção, solda MIG, chumbador parabout de no mínimo 3/8’ x 2 ½’. Parafusos e porcas de fixação zincadas, pintura especial para ambientes externos, pisante anatômico e antiderrapante, pegadas emborrachadas, banco anatômico. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.			

06	01		**SUPINO – ESPECIAIS:** Aparelho que trabalha de forma completa a musculatura do peitoral. O aparelho também aciona indiretamente as costas e braços exercitando a musculatura desta região. Equipamento supino para cadeirante portador de necessidades especiais; Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2”.½” x 2,0mm; 1”.½” x 1,50mm; Barra chata de no mínimo 3/16” x 1”.¼”. Chapas de aço carbono de no mínimo ¼” ; 3/16” de espessura. , batentes redondos de borracha (53mm x 34mm), Chumbador parabout de no mínimo 3/8”, solda MIG, extremidades superiores, inferiores e móveis blindados, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos; com pintura externa resistente ao intemperismo. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.			
07	01		**ROTAÇÃO VERTICAL – ESPECIAIS:** Equipamento que fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade			

			das articulações dos ombros. Equipamento com dois volantes verticais para cadeirante portador de necessidades especiais; Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3”.½” x 2,0mm; 2” x 2,0mm; 1” x 1,50mm; ¾” x 1,20mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16”; 1/8” de espessura, pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos), solda MIG, Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16”, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8” x 1.¼” e arruela zincada de no mínimo 5/8”, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8’, com extremidades superiores, inferiores e móveis blindados, tornando-o insensível a penetração de água; com pintura externa resistente ao intemperismo. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.			
08	01		**PLACA ORIENTATIVA** – placa com informação quanto ao uso do equipamento, com descrição ou imagem ilustrativa do modo de utilização dos aparelhos, do alongamento adequado			

			a ser realizado antes e depois dos exercícios. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1.020, 2” x 2mm, chapa 1,0m x 2,0m x 1,5mm. Pintura epóxi eletrostática, solda mig, orifícios para fixação do equipamento. Moldura tubular sem quinas. Garantia mínima 01 ano.			
Valor Total do Lote 01						

LOTE 02 – Equipamentos para academia ao ar livre – Ribeirão:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01		**PUXADOR DE COSTAS COM PEITORAL:** Equipamento que fortalece a musculatura do peito, costas e braço. Fabricado em tubo e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões mínimas de 2” ½, 2”, 1” ½, 1” e 3/16, com espessuras mínimas de 2,00 mm; rolamentos duplos, orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas com chapa 14, tornando insensível a penetração de água; eixos maciços e usinados para rolamentos duplos, parafusos em aço zincado, fixação com chumbadores parabout,			

			pintura com tratamento especial para ambiente externo, resistente ao intemperismo; solda MIG. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.			
02	01		**MULTI EXERCÍCIOS – 6 FUNÇÕES:** Aparelho multi exercício que oferece 6 funções de exercícios; FUNÇÕES: Flexor de Pernas; Extensor de Pernas; Supino reto Sentado; Supino inclinado Sentado; Rotação Vertical Individual; Puxada Alta. O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2”1/2 x 2 mm; 3/4 x 1,50; 2” x 2 mm; 1”1/2 x 3 mm; 1” x 1,50mm; 1”1/2 x 1,50mm; oblongo de no mínimo 20 x 50 x 1,50 mm, Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura pó eletrostática, batente de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Dimensões aproximadas:			

			Altura: 2,00 m Frente: 1,100 m Lateral: 2,00 m Garantia mínima 01 ano.			
03	01		**ESQUI DUPLO:** Equipamento que aumenta a flexibilidade dos membros inferiores, quadris, membros superiores e melhora a função cardiorrespiratória. Simulador de Esqui fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2”1/2 x 2 mm, 1” x 2,00 mm; 1”1/2 x 2,00 mm; metalão de no mínimo 30 x 50 x 1,50 mm, sapata antiderrapante em chapa 14 e sem quinas permitindo total segurança ao usuário, utilizar pinos usinados maciços, cubos rolamentado (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, arruela de acabamento cônica injetada em poliacetal, batentes de impacto de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout) mínimo 3/8 x 2 1/2, cortes a laser, tampão de acabamento vedação em plástico injetado arredondado, permitindo portanto que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à áreas climáticas e que permitam			

			a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente; Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Dimensão aproximada: C=1,20 m x L=1,10 m x H=1,35 m. Garantia mínima 01 ano.			
04	01		**ROTAÇÃO DUPLA INCLINADA COM ROTAÇÃO VERTICAL:** Equipamento que melhora a flexibilidade e mobilidade da articulação dos ombros e promove aquecimento dos membros superiores. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1"1/2 x 1,50 mm; 3" 1/2 x 4 mm; chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda MIG, orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 e com parafuso de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina; tampão de metal arredondado, permitindo portanto, que os aparelhos possam ser instalados em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 3 (três)			

			usuários simultaneamente. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.			
05	01		**JOGOS DE BARRA:** Equipamento que aumenta a resistência e fortalece os membros superiores e tronco. Fabricado com tubos de aço carbono diâmetro mínimo de 1" e 3 ½", espessura mínima do aço de 2mm, processo em solda MIG, porcas e parafusos antioxidantes, pintura eletrostática à pó de alta resistência ao intemperismo; Jogo de barras em 2 níveis de altura, mais espaldar; Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.			
06	01		**REMADA DUPLO:** Equipamento que aumenta a resistência muscular e fortalece as costas e ombros. Simulador de remo para 02 (dois) usuários, simultaneamente; Fabricado com tubo de aço carbono de no mínimo 2¹/² x 2,00; 2" x 2 mm; 1"¹/² x 2,00 mm, assento em chapa 14 sem quinas permitindo total segurança ao usuário, manoplas anatômicas emborrachada frisadas antiderrapante de no mínimo 2"; manoplas de pegada anatômicas			

			emborrachada de no mínimo 1 1/2; cubos rolamentados (rolamentos duplos), pintura em pó eletrostática, batentes impacto de borracha, solda MIG, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout), cortes a laser, tampão de acabamento e vedação em plástico injetado e arredondado impedindo penetração de água, permitindo portanto que os aparelhos possam ser instalados em área fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.			
07	01		**CAMINHADA DUPLO:** Equipamento que aumenta a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve coordenação motora. O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2"1/2 x 2 mm; 2" x 2 mm; 1"1/2 x 2,00 mm, sapata antiderrapante de chapa 14 sem quinas, permitindo total segurança ao usuário, pinos maciços, cubos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, solda MIG, arruela preta de acabamento cônica injetada em poliacetal,			

			orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout), mínimo de 3/8 x 2¹/², cortes a laser, tampão de acabamento plástico injetado arredondado de vedação impedindo penetração de água, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Dimensões aproximadas: 1,25 x 1,60 x 0,95 m Garantia mínima 01 ano.			
08	01		**BICICLETA DUPLO:** Simulador de bicicleta/cadeira bike para 02 (dois) usuários, simultaneamente; fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2mm; 2" x 3mm. Chapas de' aço carbono com no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2mm para banco e encosto com dimensões aproximadas de 335 mm x 315 mm com bordas arredondadas, pinos maciços, cubos rolamentados (rolamentos duplos) com proteção, solda MIG, chumbador parabout de no mínimo			

			3/8’ x 2 ½’. Parafusos e porcas de fixação zincadas, pintura especial para ambientes externos, pisante anatômico e antiderrapante, pegadas emborrachadas, banco anatômico. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.			
09	01		**SUPINO – ESPECIAIS:** Aparelho que trabalha de forma completa a musculatura do peitoral. O aparelho também aciona indiretamente as costas e braços exercitando a musculatura desta região. Equipamento supino para cadeirante portador de necessidades especiais; Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2”.½” x 2,0mm; 1”.½” x 1,50mm; Barra chata de no mínimo 3/16” x 1”.¼”. Chapas de aço carbono de no mínimo ¼” ; 3/16” de espessura. , batentes redondos de borracha (53mm x 34mm), Chumbador parabout de no mínimo 3/8”, solda MIG, extremidades superiores, inferiores e móveis blindados, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos; com pintura externa resistente ao			

			intemperismo. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul Garantia mínima 01 ano.			
10	01		**ROTAÇÃO VERTICAL – ESPECIAIS:** Equipamento que fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Equipamento com dois volantes verticais para cadeirante portador de necessidades especiais; Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3”.½” x 2,0mm; 2” x 2,0mm; 1” x 1,50mm; ¾” x 1,20mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3/16”; 1/8” de espessura, pinos maciços rolamentados (rolamentos duplos), solda MIG, Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16”, corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8” x 1.¼” e arruela zincada de no mínimo 5/8”, hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8’, com extremidades superiores, inferiores e móveis blindados, tornando-o insensível a penetração de água; com pintura externa resistente ao intemperismo. Cor: Amarelo/Azul ou Vermelho/Azul			

			Garantia mínima 01 ano.			
11	01		**PLACA ORIENTATIVA** – placa com informação quanto ao uso do equipamento, com descrição ou imagem ilustrativa do modo de utilização dos aparelhos, do alongamento adequado a ser realizado antes e depois dos exercícios. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2mm, chapa 1,0m x 2,0m x 1,5mm. Pintura epóxi eletrostática, solda mig, orifícios para fixação do equipamento. Moldura tubular sem quinas. Garantia mínima 01 ano.			
Valor Total do Lote 02						

IV – VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo 60 dias).

V- GARANTIA DO EQUIPAMENTO E PEÇAS .....(mínimo 1 ano)

Local, __ de _____ de 2020.

_____

Representante legal da empresa

ANEXO IX – MINUTA CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa .....

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo seu Prefeito Municipal, Matione Sonego, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 323.412.290-34, e RG nº 1038563233, residente e domiciliado na Av. São João, nº 5123, na cidade de São João do Polêsine – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede a Rua ....., representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF sob nº ..... e portador do RG nº ....., doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para academias ao ar livre a serem instalados nas localidades da Linha Bonita e Ribeirão, em atendimento aos CONTRATOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELA SEL (SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER) Nº 029/2019 e SEDACTEL (SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER), Nº 128/2018, celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o município de SÃO JOÃO DO POLÊSINE, através da "Lei Pelé – Apoio aos Municípios".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do contrato terá sua vigência a contar da data da assinatura até o último dia do prazo da garantia do equipamento e peças, conforme estipulado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente contrato será de acordo com valor da adjudicação feita através do processo licitatório 261/2020 – Pregão Presencial nº 02/2020:

CLÁSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do bem solicitado será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias corridos após sua entrega e apresentação da Nota Fiscal**, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

Com a finalidade de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação para pagamento, o documento fiscal emitido pelo fornecedor deverá conter, no **campo "Observações"** a seguinte indicação: "Processo Licitatório nº 261/2020 – Pregão Presencial nº 02/2020 – CONTRATO DE CONVÊNIO SEL (SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER) Nº 029/2019 e/ ou CONTRATO DE CONVÊNIO SEDACTEL (SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER) Nº 128/2019, CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../2020, bem como os DADOS BANCÁRIOS DO LICITANTE VENCEDOR".

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **1.035 – 4.4.90.52** – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1- O CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo fiscalizará a execução do contrato bem como obrigar-se-á acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos produtos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

2- O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula quarta do presente instrumento.

3 - A gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretária designada para responder pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Sr.

Ledi Maria Sartori e sua fiscalização ficará a cargo do servidor Tiago Dotto Ferreira, Matrícula nº 8869/1.

4- A Contratante se obriga a executar as bases de concreto para fixação dos equipamentos e a instalação dos mesmos, conforme Memorial Descritivo em anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

2 - Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

3 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

4 - Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

6 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído.

7 - Os equipamentos deverão ter prazo de garantia mínima de 01 (um) ano, estando sujeitos à troca, se necessário e constado defeito em peças, sem qualquer ônus para o município.

Durante a garantia dos equipamentos, a contratada deverá arcar com todos os custos alusivos, incluindo peças, mão-de-obra, deslocamentos dos mecânicos e eventuais tributos que venham a incidir sobre estes serviços, sendo que o atendimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do fiscal do contrato.

8- Caso a contratação seja efetuada no período pré – eleitoral, a CONTRATADA declara estar ciente de que a autorização de início de execução do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a ser realizado no mês de

outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei 9.504/97.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o Município poderá, garantindo a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) **MULTA COMPENSATÓRIO - INDENIZATÓRIA** no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor de Tesouraria do Município, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo cargo do servidor Tiago Dotto Ferreira, Matrícula nº 8869/1, designado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

II - A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

I - As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

II - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 1.359/2013, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE: **Matione Sonego**
Prefeito Municipal

CONTRATADA: .....

Testemunhas:

_____ _____

NOME: NOME:

CPF: CPF: